LEI Nº 1049/2001.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1352 DE 03/07/01 a 06/07/01 pag. 01 - Suplemento
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, *Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições* ***legais*** *aprovou, e eu,* ***ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,*** *Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - *Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Polícia Militar de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de por meio da cooperação associativa e delegação de poderes, possam ser realizadas atividades de policiamento ostensivo do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas do Município de Alta Floresta.*

Art. 2.º - *Em decorrência do presente convênio ficará a convenente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Novo Código Nacional de Trânsito.*

Art. 3.º - *Será destinado para a convenente, a parcela de 30% (trinta por cento) sobre o valor total proveniente da arrecadação das multas aplicadas pela Polícia Militar por infração à legislação de trânsito, para uso exclusivo no custeio de despesas destinadas a modernização da organização policial militar.*

Art. 4.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 5.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de junho 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal